



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Governo**MIGUEL TIAGO DA SILVA**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política**PAULO GOUTHIER JUNIOR**  
Gerente da Imprensa Oficial**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 07:00 às 13:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 062,  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*Acrescenta o artigo 21-B ao art. 21 da Lei Orgânica do Município de Goiânia.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A  
SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA:**

**Art. 1º** Acrescente o artigo 21-B, ao art. 21 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 21-B-** Os agentes de Trânsito do Município de Goiânia, com atribuições inerentes a fiscalização do cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro dentro do Município, a realização de “Blitzen” e outras operações de fiscalização, bem como a educação no trânsito, instituídas conforme lei própria.

**Parágrafo Único** – Os integrantes do quadro de servidores ocupante do cargo Agentes de Trânsitos do Município de Goiânia serão aposentados de forma voluntária, nos termos do art. 40,§ 4º, II e III, da Constituição Federal, sem limite de idade, com paridade e integralidade do último salário que receber desde que comprovem:

**I** – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição contando com pelo menos 15 (quinze) anos de efetivo exercício em cargo de Carreira de Agente de Trânsito do Município de Goiânia, para mulher.

**II** – 30 (trinta) anos de contribuição, contando pelo menos 20 (vinte) anos de efetivo exercício em cargo de Carreira de Agente de Trânsito do Município de Goiânia, para homem.

**Art. 2º** As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Goiânia entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,  
aos 03 dias do mês de dezembro de 2015.**

*Ver. Anselmo Pereira  
Presidente*

*Ver. Zander Fábio  
1º Secretário*

*Ver. Giovanni Antônio  
2º Secretário*



**LEI COMPLEMENTAR Nº 281  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*Desafeta área pública de sua destinação primitiva e as destina para a produção de habitação de interesse social.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Ficam desafetadas de suas destinações primitivas, passando à categoria de bens dominiais do Município, os imóveis a seguir descritos:

*1 – Área Pública Municipal – APM-01, com 5.009,39m<sup>2</sup> (cinco mil e nove vírgula trinta e nove metros quadrados), situada à Quadra 13, na Rua JP-2 c/ JP-16, localizada no Loteamento Residencial João Paulo II; Área Pública Municipal – APM-02, com 5.864,06 m<sup>2</sup> (cinco mil oitocentos e sessenta e quatro vírgula seis metros quadrados), situada à Quadra 23, na Rua JP-7, c/ JP-16, no Loteamento Residencial João Paulo II; Área Pública Municipal – APM-4, com 6.461,17m<sup>2</sup> (seis mil quatrocentos e sessenta e um vírgula dezessete metros quadrados), situada à quadra 29, na Avenida José Ferreira Porfírio, no Loteamento Residencial João Paulo II; Área Pública Municipal – APM-5, com 2.790,94m<sup>2</sup> (dois mil setecentos e noventa vírgula noventa e quatro metros quadrados), situada à Quadra 29, na Avenida José Ferreira Porfírio, no Loteamento Residencial João Paulo II; Área Pública Municipal – APM-7, com 3.090,37m<sup>2</sup> (três mil e noventa vírgula trinta e sete metros quadrados), situada à Quadra 39, na Avenida José Ferreira Porfírio, no Loteamento Residencial João Paulo II;*

*2 - Área Pública Municipal – APM-1, com 10.587,53m<sup>2</sup> (dez mil quinhentos e oitenta e sete vírgula cinqüenta e três metros quadrados), situada junto à Avenida GYN-20, no Setor Parque Eldorado Oeste; Área Pública Municipal – APM-16, com 5.044,75m<sup>2</sup> (cinco mil e quarenta e quatro vírgula setenta e cinco metros quadrados) situada junto a Avenida GYN-20, no Setor Parque Eldorado Oeste.*

**Parágrafo Único** *Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar as áreas descritas no item 1 (um) deste artigo, totalizando, 23.215,68m<sup>2</sup> (vinte e três mil duzentos e quinze vírgula sessenta e oito metros quadrados) ao Governo do Estado de Goiás, para a implantação de programas habitacionais destinadas as famílias de baixa renda, por meio da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB com, formalização de convênio exclusivo com a Sociedade Habitacional Comunitária, e, igualmente as áreas descritas no item 2 (dois) também deste artigo, totalizando 15.632,28m<sup>2</sup> (quinze mil seiscentos e trinta e dois vírgula vinte e oito metros quadrados), à União Estadual por Moradia Popular do Estado de Goiás, entidade*



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

*civil sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital, para edificação de unidades habitacionais de interesse social.*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2.015.

***Ver. Anselmo Pereira***  
***Presidente***



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 3058, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos processos n.ºs 6.373.820-4/2015 e 6.385.471-9/2015, nos termos da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, bem como o disposto na Lei Complementar n.º 236, de 28 de dezembro de 2012, **RESOLVE nomear** o candidato abaixo relacionado, para, em caráter efetivo, exercer o cargo ali discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde*:

**Cargo: Agente Comunitário de Saúde**

**Distrito Sanitário Norte / Área de Abrangência 109 / Equipe 14**

<b>CLASS.</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>IDENTIDADE</b>
5	SAULO LAMARTINE MARQUES INÁCIO	5423432 SPTC

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 3059, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **HELIZETT SANTOS DE LIMA**, matrícula n.º 537110, CPF n.º 566.860.991-04, Especialista em Saúde, Grau III, Referência “F”, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de dezembro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3060, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar BRAZ DIMITRI FRUTUOSO DE MOURA**, matrícula nº **1201140**, CPF nº 027.142.651-97, da função de confiança de *Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II do Centro de Saúde Dr. Afonso Honorato da Silva e Souza (Centro de Saúde Água Branca)*, símbolo *FC-SAÚDE-I*, da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, *designar ANTÔNIO FERNANDES GUIMARÃES MELO*, matrícula nº. **682845**, CPF nº. 317.142.001-59, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de dezembro de 2015.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3061, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, inciso II, IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; art. 184, inciso I, art. 185, incisos I, II, III e VIII; art. 205, da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável (UCPA), Comissão Especial responsável pela execução da Cooperação Técnica, criada pelo Decreto nº 2.617, de 19 de abril de 2013, passa, **a partir de 1º de fevereiro de 2015**, a ser subordinada à Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto nº 2.929, de 04 de dezembro de 2015.*

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 3062, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear KARINNA CAVARZAN DE BARROS**, matrícula n° 713791, CPF n° 844.183.971-91, para, *interinamente*, exercer o cargo, em comissão, de *Corregedora Geral*, símbolo CDS – 4, da *Controladoria Geral do Município*, a partir de 1° de dezembro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 3063, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ALINE BRITO LEMOS**, matrícula n° 712710, CPF n° 992.570.411-15, do cargo, em comissão, *de Gerente da Secretaria Geral, símbolo CDI-1*, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir de 11 de dezembro de 2015.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 3064, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n° 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear WALTER NOBRE DE CASTRO FILHO**, CPF n° 028.488.921-02, para exercer o cargo, em comissão, da *Gerente da Secretaria Geral, símbolo CDI-1*, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **a partir de 11 de dezembro de 2015.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 3065, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 5.947.772-2/2014, **RESOLVE** cessar, *a partir de 02 de dezembro de 2015*, os efeitos do Decreto n.º 2915, de 16 de dezembro de 2014, que cedeu o servidor **JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA**, matrícula n° 966517, CPF n° 320.669.961-49, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Charles Bento.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 3066, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto n° 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto n° 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE designar DANIELA TEIXEIRA SIQUEIRA BRAGA, matrícula n° 563471, CPF n° 495.789.601-15, para exercer a função de confiança de Coordenadora Técnica do Distrito Sanitário - Campinas Centro, símbolo FC-SAÚDE-4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2015.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 3067, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 6.247.914-1/2015,, **RESOLVE cessar, a partir de 1º de janeiro de 2016**, os efeitos do Decreto n.º 1743, de 10 de julho de 2015, que manteve a servidora **IRACEMA BARRETO LOURENÇO, matrícula n° 17736, CPF n° 232.503.801-72**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 3068, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 6.120.571-3/2015, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, incisos XVII, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo*, o servidor **JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 693880**, do cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “C”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 10 de outubro de 2014.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 3069, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o disposto no art. 11, da Lei Complementar n°. 252, de 08 de novembro de 2013, regulamentado pelo Decreto n°. 410, de 10 de fevereiro de 2014, e considerando a Decisão Judicial expedida pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública, proferida no Processo n° 5049917.93.2015.8.09.0051, e à vista do contido no Processo n°. 6.282.221-0/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica *incluída* no Decreto n° 1.488, de 10 de junho de 2014, que efetivou o aproveitamento no regime estatutário da Lei Complementar n°. 011, de 11 de maio de 1992, a servidora **LUCIRENE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula n° 564540**, Agente Comunitário de Saúde – ACS, admitida sob o regime celetista, cuja contratação foi ratificada pela Lei Complementar n°. 196, de 16 de julho de 2009, no cargo isolado de mesma denominação, previsto na Lei Complementar n°. 236, de 28 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3070, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o disposto no art. 11, da Lei Complementar nº. 252, de 08 de novembro de 2013, regulamentado pelo Decreto nº. 410, de 10 de fevereiro de 2014, e considerando a Decisão Judicial expedida pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública, proferida no Processo nº 5069167.15.2015.8.09.0051, e à vista do contido no Processo nº 6.361.677-0/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica *incluída* no Decreto nº 1.488, de 10 de junho de 2014, que efetivou o aproveitamento no regime estatutário da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, a servidora **APARECIDA MARTA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 641723**, Agente Comunitário de Saúde – ACS, admitida sob o regime celetista, cuja contratação foi ratificada pela Lei Complementar nº. 196, de 16 de julho de 2009, no cargo isolado de mesma denominação, previsto na Lei Complementar nº. 236, de 28 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 3071, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista no disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º. 047/2005, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Maria Vilma Viana Oliveira Marinho**, matrícula n.º. **412325-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "H", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.358,29** (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 1.414,97** (hum mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e sete centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 707,48** (setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.622.665-3/2000 e 6.198.756-8/2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 3072, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Izabel Faria Duarte Silva, matrícula n.º. 89877-01**, aposentada no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência "O", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.488,98** (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 1.372,24** (hum mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos); **Gratificação de Maturação Profissional: R\$ 1.097,80** (hum mil, noventa e sete reais e oitenta centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 3.293,39** (três mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), nos termos do Processo n.º. 5.993.883-5/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3073, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte, em favor de **Leôncio Cruz Paula Siqueira**, viúvo da ex-servidora **Elizandra Gabriel de Paula Siqueira**, matrícula n.º. 314854-01.

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.482,45** (um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (03): R\$ 444,74** (quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); nos termos dos Processos n.ºs. 5.331.280-02/2013 e 6.331.408-1/2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de setembro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 3074, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°. 041/2003, e artigos 50, I; 73, I, 75, I; 76, I; 79, da Lei n°. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte, em favor de **Olavo Pereira de Souza**, viúvo da ex-servidora **Zaira Alcântara de Souza**, matrícula n.º 389676-01.

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela: **R\$ 181,83** (cento e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs. 5.939.283-2/2014 e 6.297.564-4/2015.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de agosto de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 3075, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar sem efeito o Decreto n° 2.911, de 01 de dezembro de 2015, na parte que exonerou **CLARISLENE PAULA DOMINGOS**, matrícula n°. 314374, CPF n°. 575.033.541-00, do cargo, em comissão, de *Diretora de Administração Educacional*, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 367, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Abre Crédito Adicional de Natureza  
Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, art. 9°, da Lei n° 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo n° 6.421.481-1/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 103.860,00** (cento e três mil, oitocentos e sessenta reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

<b>1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE</b>	
<b>1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.92.00 – 115 49.....	R\$ 103.860,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 103.860,00</b>

**Art. 2°** O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

<b>1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE</b>	
<b>1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	
1750 – 12 365 0142 2.014 – 3390.30.00 – 115 49.....	R\$ 100.000,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 4450.42.00 – 115 49.....	R\$ 3.860,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 103.860,00</b>

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**JEOVALTER CORREIA SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado n° 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 368, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Abre Crédito Adicional de Natureza  
Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.420.992-2/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE GOIÂNIA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

<b>5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>5550 – FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE GOIÂNIA</b>	
5550 – 28 846 0000 8.003 – 3390.47.00 – 110 503.....	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

<b>5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>5550 – FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE GOIÂNIA</b>	
5550 – 04 128 0028 2.238 – 3390.39.00 – 110 503.....	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**JEOVALTER CORREIA SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 369, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Abre Créditos Adicionais de  
Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 9º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.420.912-4/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 04** (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 16.010.000,00** (dezesesseis milhões e dez mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.39.00 – 101	526.....	R\$	1.000.000,00
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.93.00 – 101	526.....	R\$	10.000,00
1750 – 12 122 0144 2.598 – 3190.11.00 – 101	526.....	R\$	12.000.000,00
1750 – 12 122 0144 2.598 – 3191.13.00 – 101	526.....	R\$	3.000.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>		<b>16.010.000,00</b>

**Art. 2º** Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.14.00 – 101	526.....	R\$	29.000,00
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.30.00 – 101	526.....	R\$	1.000.000,00
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.32.00 – 101	526.....	R\$	1.400.000,00
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.33.00 – 101	526.....	R\$	370.000,00
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.92.00 – 101	526.....	R\$	80.000,00
1750 – 12 122 0144 2.016 – 4490.52.00 – 101	526.....	R\$	500.000,00
1750 – 12 122 0144 2.264 – 3390.14.00 – 101	526.....	R\$	4.000,00
1750 – 12 122 0144 2.598 – 3190.94.00 – 101	526.....	R\$	1.000.000,00
1750 – 12 306 0146 2.018 – 3390.30.00 – 101	526.....	R\$	6.000.000,00
1750 – 12 306 0146 2.018 – 3390.92.00 – 101	526.....	R\$	100.000,00
1750 – 12 361 0139 1.634 – 4490.39.00 – 101	526.....	R\$	250.000,00
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3390.36.00 – 101	526.....	R\$	118.591,29
1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.51.00 – 101	526.....	R\$	5.058.408,71

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.93.00 – 101 526.....R\$ 100.000,00

**TOTAL .....R\$ 16.010.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês  
de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**JEOVALTER CORREIA SANTOS**  
**Secretário Municipal de Finanças**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 370, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7°, da Lei n° 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e tendo em vista o que consta do Processo n° 6.421.730-5/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 16.072,00** (dezesesseis mil e setenta e dois reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

<b>5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
5701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.92.00 – 100 501 .....	R\$ 16.072,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 16.072,00</b>

**Art. 2°** O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

<b>5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
5701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.36.00 – 100 501 .....	R\$ 16.072,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 16.072,00</b>

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**JEOVALTER CORREIA SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 371, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Abre Crédito Adicional de Natureza  
Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, art. 9º, da Lei n° 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), art. 1º, da Lei n° 9.694, de 12 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n°. 6.372.026-7/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 62.410.350,05** (sessenta e dois milhões, quatrocentos e dez mil, trezentos e cinquenta reais e cinco centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

1603 – 09 272 0013 8.243 – 3191.13.00 – 100 501 ..... R\$ 62.410.350,05

**TOTAL ..... R\$ 62.410.350,05**

**Art. 2º** O crédito ora autorizado será coberto com o Provável Excesso de Arrecadação, apurado na Secretaria Municipal de Finanças, no montante de R\$ 62.410.350,05 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e dez mil, trezentos e cinquenta reais e cinco centavos), advindos do repasse dos depósitos judiciais conforme Lei n.º 9.964, de 12 de novembro 2015, e Lei Complementar n.º 151, de 05 de agosto de 2015.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**JEOVALTER CORREIA SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 372, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7°, da Lei n° 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e tendo em vista o que consta do Processo n° 6.424.794-8/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 355.000,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

<b>1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
1601 – 04 122 0028 2.012 – 3350.41.00 – 100 501 .....	R\$ 355.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 355.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

<b>1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
1603 – 02 061 0000 8.002 – 3390.91.00 – 100 501 .....	R\$ 355.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 355.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**JEOVALTER CORREIA SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 373, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Abre Crédito Adicional de Natureza  
Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.424.078-1/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
3701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.93.00 – 100 501 ..... R\$ 40.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 40.000,00**

**Art. 2º** O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

**3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
3701 – 04 122 0028 2.450 – 3190.94.00 – 100 501 ..... R\$ 40.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 40.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**JEOVALTER CORREIA SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

PROCESSO N°: 61205713/2015

INTERESSADO: JULIO CESAR FERREIRA DO SANTOS

ASSUNTO: Processo Administrativo

**DESPACHO N°099/2015**

À vista do contido no Processo n.º 6.120.571-3/2015, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 072/2015 - CPPAD, exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, datado de 06 de outubro de 2015, às fls. 78/85, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 083/2015, às fls. 87/89, da Corregedoria Geral do Município, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 2889/2015, às fls. 90, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I, 186 e 187 § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **JULIO CÉSAR FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 693880**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao art. 142, inciso XVII (*abandonar o cargo, configurando-se pela ausência injustificada ao serviço por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta dias intercalados*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 10 de outubro de 2014**, determinando a expedição do respectivo ato e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração, para as providências.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final e providências subsequentes.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns  
Contrato - Consultor Individual - Preço Global

## Contrato de Serviços de Consultor Individual

### PAGAMENTO DE PREÇO GLOBAL

#### CONTRATO N° 064/2015

ESTE CONTRATO é celebrado em 23 de novembro de 2015 entre o Município de Goiânia (“Contratante”), com sede na Avenida do Cerrado, n° 999, Bloco E, Térreo, Park Lozandes, CEP 74.884-092, Goiânia-GO, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, com interveniência da Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, assistidos pelo Procurador Geral do Município, e o **Sr. Amilton Freire de Araújo** (“Consultor”), cujo escritório principal está localizado na Rua Mário Alencar Araripe, 45, Edson Queiroz, Fortaleza-CE, CEP 60.834-001.

#### CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Contratante tem interesse em que o Consultor preste os serviços assinalados a seguir; e
- (b) o Consultor está disposto a prestar esses serviços,

PORTANTO, AS PARTES acordam o seguinte:

<p><b>1. Serviços</b></p>	<p>1.1 O Consultor prestará os serviços especificados no Anexo A, “Termo de Referência”, que faz parte integral deste Contrato.</p> <p>1.2 O Consultor apresentará os relatórios ao Contratante na forma e dentro dos prazos indicados no Anexo B, “Relatórios e Produtos”.</p>
<p><b>2. Prazo</b></p>	<p>2.1 O Consultor prestará os Serviços em 04 (quatro) Etapas, durante o período de até 09 (nove) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante.</p>

Av. do Cerrado, n° 999 – Park Lozandes,  
Paço Municipal - Goiânia – GO  
CEP 74.884-092



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns  
Contrato - Consultor Individual - Preço Global

<b>3. Pagamentos</b>	<p>3.1 Valor Máximo</p> <p>(a) O Contratante pagará ao Consultor a título de honorários e de todas as despesas indiretas uma quantia não superior a <b>R\$ 108.169,79 (cento e oito mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)</b> pelos Serviços prestados conforme indicado no Termo de Referência (Anexo A).</p> <p>(b) Essa quantia foi estabelecida entendendo-se que inclui todos os custos e lucros para o Consultor, assim como qualquer obrigação tributária a que possa estar sujeito.</p> <p>3.2. Cronograma de Pagamentos</p> <p>(a) O calendário de pagamentos será o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(i) 25% (vinte e cinco por cento) em até 30 (trinta) dias da entrega do Produto 1;</li><li>(ii) 25% (vinte e cinco por cento) em até 30 (trinta) dias da entrega do Produto 2;</li><li>(iii) 25% (vinte e cinco por cento) em até 30 (trinta) dias da entrega do Produto 3;</li><li>(iv) 25% (vinte e cinco por cento) em até 30 (trinta) dias da entrega do Produto 4.</li></ul> <p>(b) Da parcela referente à Remuneração do Consultor, o Contratante deduzirá as seguintes parcelas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(i) <b>27,50%</b> de Imposto de Renda;</li><li>(ii) <b>5%</b> de Imposto sobre Serviços (ISS); e</li><li>(iii) <b>11%</b> de INSS</li></ul>
----------------------	---



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns  
Contrato - Consultor Individual - Preço Global

	<p>(c) A despesa do Contratante relativa aos encargos patronais incidirá em 20% (vinte por cento) no valor total dos honorários do Consultor.</p> <p>(d) A consultoria será realizada mediante um contrato por Preço Global, ou seja, incluirá o pagamento de honorários e de todas as despesas indiretas como passagens, diárias de hospedagem, refeição e deslocamentos.</p> <p><b>3.3 Condições de Pagamento</b></p> <p>Os pagamentos serão efetuados em <b>real</b>, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação pelo Consultor das notas fiscais com cópia para o Coordenador designado na Cláusula 4.</p>
<p><b>4. Administração do Projeto</b></p>	<p><b>4.1 Coordenador</b></p> <p>O Contratante designa o Sr. <b>Flávio Máximo de Oliveira</b>, Assessor Executivo do Programa, como responsável pela coordenação das atividades contempladas neste Contrato, aceitação e aprovação por parte do Contratante dos relatórios ou outros elementos que devem ser fornecidos, e o recebimento e aprovação das faturas para os pagamentos.</p> <p><b>4.2 Relatórios e Produtos</b></p> <p>Os relatórios e produtos enumerados no Anexo B deverão ser apresentados durante o trabalho e constituirão a base para os pagamentos que deverão ser efetuados conforme indicado na Cláusula 3.</p>
<p><b>5. Padrão de Desempenho</b></p>	<p><b>5.1</b> O Consultor se compromete a prestar os Serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.</p>



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns  
Contrato - Consultor Individual - Preço Global

<p><b>6. Confidencialidade</b></p>	<p>6.1 Durante a vigência deste Contrato e dentro dos 2 (dois) anos seguintes ao seu término, o Consultor não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, este Contrato ou as atividades ou operações do Contratante sem o consentimento prévio por escrito deste último.</p>
<p><b>7. Propriedade dos Relatórios e Produtos</b></p>	<p>7.1 Todos os estudos, relatórios, gráficos, programas de computação ou outros produtos preparados pelo Consultor para o Contratante em virtude deste Contrato serão de propriedade do Contratante. O Consultor poderá conservar uma cópia desses documentos e programas de computação.</p>
<p><b>8. Impedimentos</b></p>	<p>8.1 O Consultor concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como após o seu término, estará desqualificado para o fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços resultantes de ou diretamente relacionados aos Serviços de Consultoria para a preparação e a implementação do projeto.</p> <p>8.2 O Consultor poderá executar serviços de consultoria que não caracterizem qualquer tipo de conflito de interesses.</p>
<p><b>9. Seguros</b></p>	<p>9.1 O Consultor será responsável por contratar os seguros pertinentes.</p>
<p><b>10. Sub-rogação</b></p>	<p>10.1 O Consultor não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo.</p>
<p><b>11. Legislação</b></p>	



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns  
Contrato - Consultor Individual - Preço Global

<b>Aplicável e Idioma</b>	11.1 O Contrato é regido pelas leis do Brasil e o idioma do Contrato é o Português.
<b>12. Solução de Controvérsias</b>	12.1 Toda controvérsia surgida deste Contrato que as Partes não possam solucionar de forma amigável deverá ser submetida a processo judicial conforme as leis do Brasil.
<b>13. Práticas Proibidas</b>	<p>13.1 O Banco requer que todos os Consultores que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco <sup>3</sup> todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; e (v) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação.</p> <p>13.2 O Consultor garante que:</p> <p>(a) Não tem nenhuma sanção do Banco ou de</p>

*3 No site do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity)) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.*

Av. do Cerrado, nº 999 – Park Lozandes,  
Paço Municipal - Goiânia – GO  
CEP 74.884-092



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns  
Contrato - Consultor Individual - Preço Global**

	<p>alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).</p> <p>(b) Usará os seus melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações no caso de ocorrência de práticas proibidas.</p> <p>(c) Compromete-se que dentro do processo de seleção (e no caso de resultar adjudicatário, na execução) do contrato, a observar as leis sobre praticas proibidas aplicáveis no país do Contratante.</p>
--	---

<b>PELO CONTRATANTE</b>	<b>PELO CONSULTOR</b>
<hr/> <p><b>NELCIVONE SOARES DE MELO</b> Coordenador Geral das UEP'S Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns</p> <hr/> <p><b>CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO</b> Procurador Geral do Município</p>	<hr/> <p><b>AMILTON FREIRE DE ARAÚJO</b> Consultor</p>

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA FINANCEIRA N. 012/2014**

- **PROCESSO:** 57661674/2014
  
- **ESPÉCIE:** Convênio
  
- **CONTRATANTES:** ESTADO DE GOIÁS, representado pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO-SEGPLAN e o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Finanças.
  
- **OBJETO:** Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação a operacionalização de serviços diversos, prestados pelo Município de Goiânia nas dependências das Unidades Fixas de Atendimento do Vapt-Vupt, Programa do Governo do Estado de Goiás.
  
- **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura.
  
- **VALOR:** O Município de Goiânia repassará a título de contrapartida à Secretaria de Gestão e Planejamento-SEGPLAN, o valor semestral de R\$ 118.500,02 (cento e dezoito mil, quinhentos reais e dois centavos), referente à utilização de 34 postos de atendimento, perfazendo-se o valor total de R\$ 1.185.000,19 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil e dezenove centavos).
  
- **DAS ALTERAÇÕES:** Os valores e as possíveis alterações no número de postos de atendimento poderão ser atualizados mediante Planilha, que passarão a ser parte do ajuste. Os valores serão fixos por 12 meses, e após este prazo será realizada nova média para apurar possíveis alterações para o próximo período, podendo o presente instrumento ser alterado, através de Termo Aditivo, naquilo que for aplicável aos Convênios.
  
- **DATA DA ASSINATURA:** GOIÂNIA, 19 de dezembro de 2014.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL  
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO  
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL N° 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA  
LEI FEDERAL N° 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

CDA VL R\$ 370,07 C/ADALBERTO WILIAS BARROSO MARTINS;CDA VL R\$ 851,64  
C/ADALUISA GOMES DOS SANTOS;CDA VL R\$ 1.639,84 C/ADAO DE SOUZA;CDA VL R\$  
1.488,06 C/ADELINA PEREIRA DE CAMARGO;CDA VL R\$ 365,31 C/ADILSON CANDIDO  
DA SILVA;CDA VL R\$ 355,72 C/ADILSON FRANCA;CDA VL R\$ 12.408,23 C/ADRIANA  
CRISTINA DE CASTRO;CDA VL R\$ 1.773,12 C/AFONSO CEZAR TORRES DE  
CASTRO;CDA VL R\$ 665,85 C/AGUINALDO JUVENCIO DE FARIA;CDA VL R\$ 1.601,76  
C/AILTON RODRIGUES DA SILVA;CDA VL R\$ 7.291,41 C/ALAIR GOMES  
RODRIGUES;CDA VL R\$ 2.998,50 C/ALAZAIR GONCALVES MOREIRA;CDA VL R\$ 542,83  
C/ALDAIR RESENDE DE SOUSA;CDA VL R\$ 303,34 C/ALDAIR RESENDE DE  
SOUSA;CDA VL R\$ 234,69 C/ALDAIR RESENDE DE SOUSA;CDA VL R\$ 1.206,07  
C/ALISSON BARBACENA DO CARMO;CDA VL R\$ 508,85 C/ALISSON MARTINS DOS  
SANTOS;CDA VL R\$ 2.340,18 C/ALOISIO A LOPES;CDA VL R\$ 3.185,81 C/ANALIA  
SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$ 8.286,12 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA VL R\$  
1.000,98 C/ANTONIO CAPEL GARCIA;CDA VL R\$ 5.122,51 C/ANTONIO RODRIGUES DE  
SOUSA;CDA VL R\$ 516,70 C/APARECIDA GONCALVES DA COSTA;CDA VL R\$ 1.602,05  
C/ARGELIO ALVARO SALLA E ESPOSA;CDA VL R\$ 598,77 C/ARNALDO PALLES  
LEDO;CDA VL R\$ 3.437,10 C/AURORA NEIDE FIGUEIROA SOUSA;CDA VL R\$ 2.322,94  
C/BERCHOR GOMES FELICIO;CDA VL R\$ 28.023,13 C/BRASIL GONCALVES PINTO;CDA  
VL R\$ 980,24 C/CARLOS CALDEIRA SOBRINHO;CDA VL R\$ 1.804,29 C/CELIA MARIA  
MARQUES LOPES;CDA VL R\$ 500,31 C/CLAUDOMIRO SANTANA;CDA VL R\$ 11.682,34  
C/CLEONE DE CASTRO MARRA;CDA VL R\$ 1.983,61 C/COLISBERTO JOSE DA  
SILVA;CDA VL R\$ 477,93 C/COSMO OLIVEIRA DOS SANTOS;CDA VL R\$ 1.378,73  
C/CULTURA GOIANA INFORMATICA LTDA;CDA VL R\$ 286,35 C/DANILO HENRIQUE DE  
OLIVIRA;CDA VL R\$ 519,37 C/DEUSDEDIT SOARES COELHO;CDA VL R\$ 2.400,76  
C/DINAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA;CDA VL R\$ 3.007,43 C/DIRCE DE LOURDES  
SOUZA;CDA VL R\$ 16.945,43 C/DIVINA LUCIA MENDONCA DE OLIVEIRA;CDA VL R\$  
910,07 C/EDILSON DOS SANTOS;CDA VL R\$ 702,79 C/EDIVALDO OLIVEIRA DA  
SILVA;CDA VL R\$ 3.733,79 C/EDMILSON MARIANO ANTUNES FERREIRA;CDA VL R\$  
4.253,28 C/EDMILSON MARIANO ANTUNES FERREIRA;CDA VL R\$ 622,03 C/ELIANE  
AGUIAR MACHADO CAMPOS;CDA VL R\$ 1.019,96 C/ELIANE MARTINS DA LUZ;CDA  
VL R\$ 1.169,08 C/ELIAS OLIVEIRA DOS SANTOS;CDA VL R\$ 431,40 C/ELISMAR INACIO  
DE BRITO;CDA VL R\$ 4.462,05 C/ELOISA CECCONELLO ZACCA;CDA VL R\$ 911,30  
C/ELSON JOSE DA SILVA;CDA VL R\$ 234,69 C/EMERSON SOARES DE OLIVEIRA;CDA  
VL R\$ 3.867,95 C/ERICA JORDANA RODRIGUES;CDA VL R\$ 16.956,28 C/EUCLIDES  
BARBOSA DE OLIVEIRA;CDA VL R\$ 9.623,75 C/EVERTON BORGES DE CAMPOS  
SOUZA\_E OUTROS;CDA VL R\$ 1.007,40 C/FABIO JOSE DE JESUS SOUSA;CDA VL R\$  
2.491,15 C/FARBIO BATISTA SILVA;CDA VL R\$ 518,35 C/FRANCISCA GONCALVES DE  
SOUSA;CDA VL R\$ 686,30 C/FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS;CDA VL R\$ 1.269,11  
C/FRANCISCO PAULO M FILHO;CDA VL R\$ 753,43 C/FRANCISCO SOUZA  
BARBOSA;CDA VL R\$ 1.219,52 C/GENIVALDO PEREIRA DA SILVA;CDA VL R\$ 2.675,41  
C/GERALDINE NOGUEIRA DE LIMA;CDA VL R\$ 1.192,18 C/GERALDO MONTEIRO

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CHAVES;CDA VL R\$ 3.765,05 C/GETULIO FRANCISCO DA SILVA;CDA VL R\$ 234,69 C/GILDOMAR JOSE FERREIRA DA SILVA;CDA VL R\$ 397,84 C/GILDOMAR JOSE FERREIRA DA SILVA;CDA VL R\$ 303,34 C/GILDOMAR JOSE FERREIRA DA SILVA;CDA VL R\$ 398,01 C/GILMAR CORREA CAMARGO;CDA VL R\$ 971,26 C/GILSO RAMOS SANTOS;CDA VL R\$ 234,69 C/GILSON DE SOUZA PRATES;CDA VL R\$ 972,19 C/GILSON LIMA FERREIRA;CDA VL R\$ 256.710,76 C/GUILHERMINO PEREIRA NUNES;CDA VL R\$ 29.768,62 C/HANS JOACHIM REITZ;CDA VL R\$ 600,41 C/HELENO PEREIRA DA SILVA;CDA VL R\$ 1.363,30 C/HILDA ALMEIDA GUIMARAES;CDA VL R\$ 66.438,30 C/IBSEN HENRIQUE DE CASTRO;CDA VL R\$ 2.588,40 C/IRANI ALVES DE OLIVEIRA;CDA VL R\$ 326,38 C/IRLEI BORGES RESENDE;CDA VL R\$ 4.423,39 C/ISARIF MIGUEL PEREIRA;CDA VL R\$ 276,62 C/ITELVAN SANTOS TAVARES;CDA VL R\$ 356,17 C/ITELVAN SANTOS TAVARES;CDA VL R\$ 628,35 C/JAIR INACIO FERNANDES E OUTROS;CDA VL R\$ 848,79 C/JESELIAS EOTERIO DA SILVA;CDA VL R\$ 2.375,19 C/JESULINO XAVIER CARDOSO;CDA VL R\$ 1.726,00 C/JOAO ALVES DA SILVA;CDA VL R\$ 1.662,23 C/JOAO BOSCO MARTINS;CDA VL R\$ 3.097,25 C/JOAO GOMES DOS PASSOS;CDA VL R\$ 108.843,15 C/JOAO MIGUEL VICEDOMINI;CDA VL R\$ 11.219,62 C/JONAS FELIPE DA SILVA;CDA VL R\$ 597,85 C/JOSE ARCANJO PINTO;CDA VL R\$ 3.088,20 C/JOSE CAETANO NETO;CDA VL R\$ 6.447,15 C/JOSE CARLOS N BASTOS;CDA VL R\$ 9.140,38 C/JOSE DE FARIAS FILHO E ESPOSA;CDA VL R\$ 12.218,89 C/JOSE GOMES FEITOSA;CDA VL R\$ 46.584,52 C/JOSE MARIO DE PAULA VIEIRA JESUS;CDA VL R\$ 717,52 C/JOSE MOREIRA FILHO;CDA VL R\$ 2.606,42 C/JOSE RIBEIRO;CDA VL R\$ 1.277,33 C/JOSE RIBEIRO;CDA VL R\$ 464,14 C/JOSE RODRIGUES DA CRUZ;CDA VL R\$ 4.647,08 C/JOSE TEODORO DE CARVALHO;CDA VL R\$ 531,12 C/JOSE WELLINGTON TAVARES;CDA VL R\$ 1.012,15 C/JOSELI VICENTE;CDA VL R\$ 240,72 C/JULIETA BEZERRA BRITO;CDA VL R\$ 8.697,93 C/JURANDIR ROSA DA SILVA;CDA VL R\$ 6.524,06 C/JURIMAR PEREIRA MACEDO;CDA VL R\$ 290,76 C/KAISER PEREIRA FREIRE E OUTRO;CDA VL R\$ 1.425,60 C/LEANDRO FORTUNA DOMELLES;CDA VL R\$ 774,14 C/LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DA SERRA LTDA ME;CDA VL R\$ 391,59 C/LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DA SERRA LTDA ME;CDA VL R\$ 13.228,55 C/LUCAS ALBERTO VISSOTTO;CDA VL R\$ 21.917,87 C/LUCIA VANIA ABRAO E OUTROS;CDA VL R\$ 2.385,83 C/LUCIANA MARIA JORDAO INACIO;CDA VL R\$ 2.253,14 C/LUCIANA MARIA JORDAO INACIO;CDA VL R\$ 1.827,80 C/LUCIANO DE OLIVEIRA AMORIM;CDA VL R\$ 458,99 C/LUCIMAR MOREIRA DOS SANTOS;CDA VL R\$ 8.753,50 C/LUCIRENE PEREIRA MARINS;CDA VL R\$ 2.114,48 C/LUIZ EDUARDO GUIMARAES BAHIA;CDA VL R\$ 15.273,56 C/MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA;CDA VL R\$ 106.147,01 C/MARCIA MARIA MULSER;CDA VL R\$ 105.953,13 C/MARCIA MARIA MULSER;CDA VL R\$ 503,78 C/MARCIO CABRAL CONCEICAO;CDA VL R\$ 518,11 C/MARCOS ALVES VIEIRA;CDA VL R\$ 17.106,36 C/MARGARIDA ANA DE FIGUEIREDO;CDA VL R\$ 2.195,33 C/MARGARIDA GUIDA E SILVA;CDA VL R\$ 352,66 C/MARIA AGUINACILIA BARROS;CDA VL R\$ 514,18 C/MARIA APARECIDA DOS SANTOS;CDA VL R\$ 45.503,97 C/MARIA CARDOSO CARRIJO;CDA VL R\$ 1.364,40 C/MARIA CLARICE CORREA DE VIEIRA SILVA;CDA VL R\$ 2.248,00 C/MARIA DA CONCEICAO MACHADO SILVA;CDA VL R\$ 539,54 C/MARIA DAS DORES CORDEIRO PAULISTA;CDA VL R\$ 619,73 C/MARIA DELICE DA CONCEICAO;CDA VL R\$ 479,47 C/MARIA DILMA CAMPOS FREITAS;CDA VL R\$ 9.394,85 C/MARIA DIVA ALVES LIMA;CDA VL R\$ 374,27 C/MARIA DIVINA DE SOUZA;CDA VL R\$ 1.839,32 C/MARIA IVANETE RODRIGUES;CDA VL R\$ 2.184,67 C/MARIA IVONE DE SOUSA DAMACENA;CDA VL R\$ 254,98 C/MARIA JOSE RODRIGUES DE BRITO;CDA VL R\$ 945,45 C/MARIA LENES PERES FERNANDES;CDA

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

VL R\$ 820,42 C/MARIA LUCIA COELHO ALVES;CDA VL R\$ 5.878,85 C/MARIA MENEZES DA SILVA;CDA VL R\$ 3.176,99 C/MARIA NATIVIDADE SILVEIRA;CDA VL R\$ 90.788,95 C/MARIA TEREZINHA CARDOSO;CDA VL R\$ 466,22 C/MARILDA DOS SANTOS SOUSA;CDA VL R\$ 24.466,96 C/MARIO PIMENTEL;CDA VL R\$ 3.458,19 C/MICHEL ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA;CDA VL R\$ 1.627,25 C/MIRTES MARIA DOS SANTOS;CDA VL R\$ 1.184,24 C/MYRACY DE SOUZA CAMPOS;CDA VL R\$ 334,14 C/NAIR SOARES DA SILVA;CDA VL R\$ 45.730,29 C/NATHALIA FICKS COSTA SOUZA E OUTRAS;CDA VL R\$ 1.051,60 C/NAYLLA MARTINS FORTI;CDA VL R\$ 27.217,51 C/NELSON LUIZ EMPREENDIMENTO LTDA;CDA VL R\$ 3.507,56 C/NEUSA APARECIDA PORTO FERREIRA;CDA VL R\$ 830,35 C/NEUSA DO NASCIMENTO;CDA VL R\$ 1.909,94 C/NEUSA MARIA DA SILVA VILARINHO;CDA VL R\$ 1.422,86 C/NEUZINHA GARCIA DE MOURA;CDA VL R\$ 509,21 C/NILVA DE SOUSA PINTO SILVA;CDA VL R\$ 3.973,93 C/NORMA CANASSA ABRAO E OUTRA;CDA VL R\$ 2.433,52 C/NORTON PRADO VASCONSELOS;CDA VL R\$ 5.229,71 C/ORLANDO DE MORAIS LOBO;CDA VL R\$ 11.155,03 C/OVIDIO INACIO CARNEIRO;CDA VL R\$ 498,08 C/OZENVALDO DIAS ROSA;CDA VL R\$ 185.866,32 C/PARTICIPACOES 19 DE NOVEMBRO S/A;CDA VL R\$ 1.016,12 C/PAULO CESAR DA SILVA;CDA VL R\$ 1.468,92 C/PAULO ROBERTO LOPES DA COSTA;CDA VL R\$ 655,98 C/PAULOS SERGIO LOURENCO RODRIGUES;CDA VL R\$ 941,34 C/PERCIVAN ELIAS PEREIRA;CDA VL R\$ 4.744,14 C/R.F EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS;CDA VL R\$ 3.070,42 C/R.F. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS;CDA VL R\$ 3.070,42 C/R.F. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS;CDA VL R\$ 3.070,42 C/R.F. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS;CDA VL R\$ 3.070,42 C/R.F. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;CDA VL R\$ 3.070,42 C/R.F. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;CDA VL R\$ 3.070,42 C/R.F. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;CDA VL R\$ 3.070,42 C/R.F. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;CDA VL R\$ 3.688,38 C/RAIMUNDO NONATO DA SILVA;CDA VL R\$ 479,15 C/REGINA ALVES SANTOS CORREIA;CDA VL R\$ 875,80 C/REINALDO TEIXEIRA LEITE;CDA VL R\$ 7.643,59 C/RICARDO PEREIRA VAZ;CDA VL R\$ 1.091,76 C/RITA CABRAL;CDA VL R\$ 5.589,53 C/RITA CABRAL;CDA VL R\$ 25.442,07 C/RODOARTE INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA;CDA VL R\$ 2.548,93 C/RONEI DOS SANTOS PEREIRA;CDA VL R\$ 3.612,46 C/RONNI DIEFFERSON PEREIRA;CDA VL R\$ 721,89 C/ROSANGELA DOS SANTOS LEITE;CDA VL R\$ 1.614,30 C/ROZERIO DAS DORES SOUZA\_CARVALHO;CDA VL R\$ 2.649,33 C/SALVIANO SOUSA MEDRADO;CDA VL R\$ 244,30 C/SANDRA MESSIAS DA SILVA;CDA VL R\$ 16.169,83 C/SAULO PASCOAL DIAS;CDA VL R\$ 3.572,83 C/SEBASTIANA CANDIDA DA SILVA;CDA VL R\$ 20.478,66 C/SEBASTIANA RODRIGUES SANTANA;CDA VL R\$ 717,13 C/SEBASTIAO MENDONCA;CDA VL R\$ 342.718,49 C/SILVIA DO NASCIMENTO SILVA;CDA VL R\$ 3.880,87 C/SIRLEY VAZ TAVARES;CDA VL R\$ 3.551,50 C/SUERLEY FREITAS DE CASSIA;CDA VL R\$ 1.490,45 C/TEODORICO FRANCA DE SOUZA;CDA VL R\$ 14.928,44 C/THALITA LOUERCY PINTO;CDA VL R\$ 457,27 C/URGEL ALVES GOMES;CDA VL R\$ 2.600,18 C/URZELI DIVINA DE PAULA SANTOS;CDA VL R\$ 226,71 C/VALDEMI EVANGELISTA DA SILVA;CDA VL R\$ 6.747,97 C/VANIA MARIA C.DE OLIVEIRA;CDA VL R\$ 1.579,86 C/VANIA ROSA DA SILVA PEREIRA;CDA VL R\$ 1.196,46 C/VERA SILDA LOURDES MACHADO CUNHA;CDA VL R\$ 424,50 C/VILMA BARBOSA LARA;CDA VL R\$ 542,07 C/VILMAR DOS SANTOS;CDA VL R\$ 4.380,63 C/VINICIUS DA COSTA MACHADO;CDA VL R\$ 230,45 C/VINICIUS DECHICHI SOUSA CASTANHEIRA;CDA VL R\$ 939,46 C/WALDIVINO RIBEIRO PEREIRA;CDA VL R\$ 10.499,76 C/WALMA FERREIRA DE CASTRO MORAES E OU;CDA VL R\$ 1.687,23 C/WALMIR DE OLIVEIRA;CDA VL R\$ 5.078,20 C/WANDERLEY RODRIGUES



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

MACHADO;CDA VL R\$ 804,09 C/WEBER FORTUNA DOMELLES;CDA VL R\$ 1.104,73  
C/WELMA PAULA GUIMARAES;CDA VL R\$ 2.146,36 C/WESDLEY FELICIANO DE  
CASTRO;CDA VL R\$ 548,00 C/ZALMY FRANCISCA DE SOUZA;

NAURICAN LUDOVICO LACERDA

Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA  
DIRETORIA DE COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA  
GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N ° 015/2015 – GERCAD**

Na forma do disposto no Inciso III, combinado com seu parágrafo 2º, do artigo 211, da Lei 5040 de 20 de novembro de 1975, atualizada, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a recolher aos Cofres da Fazenda Publica Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**, aos 14 dias do mês de dezembro de 2015.

**CLODOALDO FARIAS RIBEIRO**

Gerente de Cobrança Administrativa

**NELIA PAULA DE MELO**

Diretora de Cobrança da Dívida Ativa

**Continuação Edital de Intimação n ° 015/2015 – GERCAD**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

**Continuação Edital de Intimação n ° 015/2015 – GERCAD**

PROCESSO	DATA	ASSUNTO	INSCRIÇÃO
<b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>			
60142521	12/12/2014	CHARLLES ANDRE HONORIO DA SILVA	2613735
60112703	12/12/2014	EDSON CUNHA FILHO	328073
60112550	12/12/2014	ATOGAMIS TEIXEIRA RODRIGUES	302872
62090073	02/06/2015	ARLEY EMPREENDIMENTOS S.S. LTDA	30100403220158
58076945	03/07/2014	CLINICA ADVANCE LTDA	30304905550016
62103841	02/06/2015	ERA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	30103603040013
61074686	03/03/2015	JOHEN PARTICIPACOES LTDA	40305702750006
64160478	03/12/2015	AGROPECUARIA RIO CAIAPO LTDA-ME	43600405000009
64160753	03/12/2015	GRB AGROPECUARIA LTDA – ME	30310903190004
64239040	03/12/2015	LR INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	20306303970000
64223224	03/12/2015	SPE INCORPORACAO TERRAZAS DEL FLAMBOYANT LTDA	20501903010008
64220128	03/12/2015	NOVA PATRIA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA – SPE	30106803220007
64220055	03/12/2015	CUNHA-PORA ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES LTDA	41211911160002
64222988	03/12/2015	GEAP - GOIANIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO LTDA	22100408800003
64190890	03/12/2015	PEFY PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA – ME	41604201030004
<b>REGULARIZACAO DE LOTEAMENTO</b>			
53007686	22/05/2013	WENESKLEY BARROS CAVALCANTI	47027500500003
<b>ACERTO DE CONTAS</b>			
63040886	28/08/2015	MARIA ABADIA ALVES DE MIRANDA	
<b>PERMISSÃO USO BANCA/SALA MERCADO / ALTERAÇÃO CADASTRO FEIRANTE</b>			
55504849	17/12/2013	ORLANDO RUFINO DA SILVA	3091082
53274277	18/06/2013	NEUZA MARIA GOMES	2558890
<b>REQUERIMENTO / AQUISIÇÃO / REGULARIZAÇÃO</b>			
61716424	30/04/2015	SINOMAR MARTINS DA SILVA DE MARTINO	PED 35/2011
43866931	17/03/2011	COMISSÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE MATERIAIS	
61827374	11/05/2015	TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	082574930001-51
31102570	07/03/2007	GERALDO DE SA	113467601-87
<b>IRREGULARIDADE / PENALIDADE</b>			
59804731	19/11/2014	FRANCISCO DE PAULA ABREU	

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

49724942	09/08/2012	HUMBERTO FERNANDES MARTINS SOARES	493708
52944422	17/05/2013	MARLECI PASSOS BARBOSA DOS SANTOS	347197681-72
49719167	08/08/2012	RENATO FARIA DOS REIS	969761
62543248	14/07/2015	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	078478370001-10
62543132	14/07/2015	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	36325157/0002-15
59239881	02/10/2014	MEDISYS COMERCIO E SERVICOS LTDA	149183540001-24
63310921	24/09/2015	ANTARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA	149183540001-24
53382134	26/06/2013	LUCIA BERNADETE CORDEIRO DOS SANTOS	20105426540005
61149465	09/03/2015	LUITZE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	060774060001-59
52903017	14/05/2013	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SOUSA	957631
41903601	24/08/2010	BENEDITA MARIA DE JESUS MARTINS	674621
62947365	20/08/2015	PANIFICADORA E MERCEARIA TOCANTINS LTDA-ME	266556130001-50
62930926	19/08/2015	INDUSTRIA DE PANIFICACAO POLLY PAO LTDA-ME	038360290001-04
61213341	13/03/2015	HIPER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	1113763
63328936	24/09/2015	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	078478370001-10
50096203	11/09/2012	JEAN VICENTE DA SILVA	999067



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2015**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto n° 1357 de 03/06/15, torna público, para conhecimento dos interessados, O AVISO DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2015, publicado no Jornal de Grande Circulação (O Hoje) na edição do dia 15 de dezembro de 2015, em conformidade com o Edital e disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Onde se lê:**

- Envelopes das propostas de preço no dia 19/11/**2014**.

**Leia-se:**

- Envelopes das propostas de preço no dia 19/11/**2015**

Goiânia, 15 de dezembro de 2015.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**

Presidente da Comissão Geral de Licitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE ABERTURA****PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2015 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º 1538, de 29/06/2015, tendo em vista o que consta do Processo n.º 61303511/2015, oriundo da Companhia de Urbanização de Goiânia, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2015-SRP**, tipo Menor Preço Global (obtido através do menor valor referencial, conforme item 8.1.1 do edital), destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para revisões e manutenções, em caráter preventivo e corretivo com reparos em gerais, sendo: mecânica preventiva e corretiva, nas caixas prensas compactadoras de lixo, cilindros hidráulicos telescópios, transportador, compactador e estribos, bombas hidráulicas e tomadas de forças, comandos hidráulicos, placas compactadores e transportadores, serviços de recuperação da tramóia, serviços de recuperação dos trilhos da caixa compactadora, serviços de retifica de motor, direção, transmissão e eixos, suspensão e feixes de molas, bomba de combustível de alta pressão, bicos injetores, módulos eletrônicos, compressor de ar, diferencial, alinhamento de chassis, lanternagem e pintura, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição dentre outros a serem realizados nos caminhões coletores de lixos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, cuja abertura estava ADIADA “SINE DIE”, **FICA MARCADO PARA AS 09:00h DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2016 (horário de Brasília-DF)**, maiores informações poderão ser obtidas das 07:00h às 13:00h, nos dias normais de expediente, na sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situada na Av. do Cerrado, n.º 999, Bloco B, Térreo, Parque Lozandes, Paço Municipal, Goiânia – GO ou no site: [www.goiânia.go.gov.br](http://www.goiânia.go.gov.br), onde, também, encontra-se disponível o respectivo edital de licitação. Fone (062)3524-6320

Goiânia, 15 de dezembro de 2015.

Hendy Adriana Barbosa

Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário

www.goiânia.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia****PORTARIA nº 484/2015-AGCMG**

**O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08 e Decreto nº 1707/14 e de acordo com o Princípio da Autotutela em que a Administração Pública tem possibilidade de revisar (rever) seus próprios atos, devendo anulá-los por razões de ilegalidade (quando nulos) e podendo revogá-los por razões de conveniência ou oportunidade (quando inoportunos ou inconvenientes).

**RESOLVE:**

**I** - Conceder ao servidor JONATAS AZEVEDO COVAS, Guarda Civil, matrícula nº 800414-01, o ressarcimento de 21 (vinte e um) dias de falta indevida, conforme informado pelo Gerente de gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no valor de R\$ 1.501,00 (um mil quinhentos e um reais) referente ao mês de janeiro de 2015.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de fevereiro de 2015;

**III** – Publique-se. Registre-se. Anote-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de dezembro de 2015.

**ELTON RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
Presidente Comandante





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

**PORTARIA nº 485/2015-AGCMG**

**OPRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08 e Decreto nº 1707/14 e de acordo com o Princípio da Autotutela em que a Administração Pública tem possibilidade de revisar (rever) seus próprios atos, devendo anulá-los por razões de ilegalidade (quando nulos) e podendo revogá-los por razões de conveniência ou oportunidade (quando inoportunos ou inconvenientes).

**RESOLVE:**

**I** - Conceder ao servidor HEDERLAN RIBEIRO DA SILVA, Guarda Civil, matrícula nº 798363-01, o ressarcimento de 02 (dois) dias de falta indevida, conforme informado pelo Gerente de gestão e Desenvolvimento de Pessoas, no valor de R\$ 144,91 (cento e quarenta e quatro reais noventa e um centavos) referente ao mês de janeiro de 2015.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de fevereiro de 2015;

**III** – Publique-se. Registre-se. Anote-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de dezembro de 2015.

**ELTON RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
Presidente Comandante

WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**

**EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- **PROCESSO** n° 64091981
- **LOCAL E DATA:** Goiânia, 11 de dezembro de 2015.
- **OBJETO:** Trata o Presente de Ato de Dispensa de Licitação prevista no artigo 24 inciso II da Lei 8.666 de 1993 tendo por objeto a aquisição de recarga para extintores para a AGCMG.
- **ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ n° 10.498.531/0001-00.
- **EMPRESA CONTRATADA:** E. F. da Assunção – Protege Extintores - ME, CNPJ n° 20.866.714/0001-94
- **VALOR TOTAL:** R\$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais)

**ELTON RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
Presidente Comandante



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132 /2013

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional ODONTÓLOGA Especialidade: CLÍNICA GERAL, Pessoa Física, **ADRIANA SANTOS NASCIMENTO** com endereço comercial na Rua 32 A, Nº182, Setor Aeroporto, Telefone Comercial: 3224-0370, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3228.454-2870088 SSP/GO inscrita no CPF sob o nº 784.962.841-15 e no CRO/GO sob o nº 7167, doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**ADRIANA SANTOS NASCIMENTO**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2013

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e a profissional Psicóloga com especialidade em Psicologia Clínica Pessoa Física, **HELEN MÁRCIA VIEIRA**, com endereço comercial na Avenida C-255, nº 270, Quadra 588, Lotes 4/8, sala 1207, Setor Nova Suiça, Telefone Comercial: 3274-2905, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 1045432 2º via SSP/GO, inscrita no CPF sob o Nº 278.059.051-34 e no CRP sob o nº 002618 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante  
(assinatura e carimbo)

**HELEN MÁRCIA VIEIRA**

Contratado  
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 07, n° 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 355/2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N°.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Odontólogo especialidade em Periodontia Clínica Pessoa Física, **RAFAEL VAZ DE MATTOS**, com endereço comercial na Avenida Transbrasiliana n° 1316 Quadra 196 Lote 04 Sala 02 Setor Pedro Ludovico, Telefone Comercial 3255-8877 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade n° 4294606 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o N° 007.072.471-79 e no CRO/GO sob o n° 9473 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 07, n° 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**RAFAEL VAZ DE MATTOS**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 463/2013

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N°.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e o profissional **MÉDICO Pessoa Física, DANIEL ALEXANDRE PARREIRA BRAGA**, com endereço comercial no Hospital São Lucas, na Rua 4, n°1335, Quadra 74, Lote 7E, Setor Central, Telefones Comerciais: 9980-0502/3219-4528, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade n° 3705926 2ª via DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n° 931.059.911-15 e no CREMEGO sob o n° 13494 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 07, n° 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante  
(assinatura e carimbo)

**DANIEL ALEXANDRE PARREIRA BRAGA**

Contratado  
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 07, n° 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 479/2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N°.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CRENCIANTE**; e a profissional **PSICOLÓGA** com especialidade em: Psicologia Clínica Pessoa Física, **MARNENE SOARES DE SOUZA**, com endereço comercial na Rua 1130 ,n°335 – Setor Marista, Telefone Comercial: 3941-3482 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade n° 4130368 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n° 403.971.495-49 e no CRP sob o n° 09/002751 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 07, n° 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**MARNENE SOARES DE SOUZA**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 512/2013

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N°.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e a profissional Odontóloga com especialidade em Endodontia Pessoa Física, **LUCIANA DE SOUZA MENDES**, com endereço comercial na Rua P-13, n° 169, Setor Funcionários, Telefone Comercial 3225-7249 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade n° 3485.261 SSP/GO, inscrita no CPF sob o N° 829.498.831-68 e no CRO/GO sob o n° 8620 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 07, n° 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 25 de novembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**LUCIANA DE SOUZA MENDES**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 540 /2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N°.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional MÉDICO Pessoa Física, ZILMAR DAHER, com endereço comercial na Rua 3-A, n°170 – Setor Aeroporto, Telefone Comercial: 3089-6401, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade n° 185.955 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 122.099.451-00 e no CREMEGO sob o n° 3573, doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 07, n° 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante  
(assinatura e carimbo)

**ZILMAR DAHER**

Contratado  
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 587/2013

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N°.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e o profissional **ODONTÓLOGO** Especialidade: **CLÍNICA GERAL** Pessoa Física, **VICTOR HUGO OLIVEIRA CAVALCANTE**, com endereço comercial na Rua 9, n°481,6º Andar, sala 602, Edifício Heitor Piva, Setor Central, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade n° 4254817 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n° 722.820.021-72 e no CRO/GO sob o n° 7855 doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 07, n° 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 ( Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante  
(assinatura e carimbo)

**VICTOR HUGO OLIVEIRA CAVALCANTE**

Contratado  
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 07, n° 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 781 /2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N°1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e a profissional Odontóloga, especialidade em: Clínica Geral, **FERNANDA ALMEIDA RODRIGUES** com endereço comercial: Rua 09, n° 2338, Setor Marista, Fone Comercial: 3281-6544 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade n° 1933724 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n° 517.852.001-78 e no CRO/GO sob o n° 5622, doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 07, n° 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**FERNANDA ALMEIDA RODRIGUES**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 07, n° 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 851/2013

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N° 1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Odontóloga, especialidade em Clínica Geral Pessoa Física, DANIELA DE TOLEDO MOREIRA ELIAS, com endereço comercial na Avenida Anhanguera, n° 7840, Quadra 99 A, Lote 02, Setor Campinas, Telefone Comercial 3298-8880 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade n° 3905547 SSP/GO, inscrita no CPF sob o N° 002.837.551-30 e no CRO/GO sob o n° 9142 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 07, n° 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**DANIELA DE TOLEDO MOREIRA ELIAS**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 07, n° 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2014

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N°.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e a profissional **PSICOLÓGA** com especialidade em: **PSICOLOGIA CLÍNICA** Pessoa Física, **PRISCILLA PAZ ESTEVES FERREIRA FONSECA**, com endereço comercial na Rua 1137, n° 108, Sala 704 - Setor Marista, Telefones Comerciais: 3924-7500/8544-7500, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade n° 3399491 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n° 856.182.501-44 e no CRP sob o n° 3530 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei n° 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 07, n° 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante  
(assinatura e carimbo)

**PRISCILLA PAZ ESTEVES FERREIRA FONSECA**

Contratado  
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 07, n° 178, Centro – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307  
[imascredenciamento@gmail.com](mailto:imascredenciamento@gmail.com)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 044/2014**

**Processo Administrativo nº 62802243/15**

**CONTRATANTES:**

**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG e S.A. DE  
SOUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**

**DATA:** Goiânia, 14 de dezembro de 2015.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTE:** Edilberto de Castro Dias – **PRESIDENTE** e Rodrigo do  
Carmo Forti – **DIRETOR FINANCEIRO**

**CONTRATADA:** Sebastião Alves de Sousa – **SÓCIO  
ADMINISTRADOR**

**FINALIDADE:** Prorrogação do contrato original.

**PRAZO:** Seis (6) meses.

**VALOR DO CONTRATO -** Inalterado

**FORO:** Goiânia - GO.

Edilberto de Castro Dias  
**PRESIDENTE**

Rodrigo do Carmo Forti  
**DIRETOR FINANCEIRO**

www.goiania.go.gov.br

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**A&D COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA**, CNPJ/CPF n° 02.964.668/0001-01, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo n° **39283298**, a renovação da Licença Ambiental para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Minimercado e gás liquefeito de petróleo (GLP), desenvolvida(s) na Rua J, Quadra: 203, Lote: 01, S/N, Setor Chácara Parque Tremendão, Goiânia, Go.

---

**BLESSED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOJOS LTDA – ME**, CNPJ/CPF n° 12.158.670/0001-10, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo n° **63363240** a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Indústria e comércio de bojós, desenvolvida(s) na Avenida Marechal Rondon, Quadra: E, Lote: 06, n° 2413, Setor Residencial Morumbi, Goiânia, Go, CEP 74.574-001.

---

**DISTRIBUIDORA CENTRAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ/CPF n° 37.274.057/0001-99, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo n° **56814836**, a Licença Ambiental Simplificada, para as seguintes atividades: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (46.39-7/01), Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar(46.49-4/08), desenvolvidas na Avenida Ville, Quadra: 40, Lote: 01 n° 1424, Setor Moinho dos Ventos, Goiânia, Go.

---

**VIANA E XAVIER LTDA**, CNPJ/CPF n° 08.918.059/0001-75, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo n° **34026289**, a renovação da Licença Ambiental para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de móveis, e oficina, desenvolvida(s) na Avenida C8, Quadra: 91, Lote: 06, n° 174, Setor Sudoeste, Goiânia, Go.